



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Portaria n. 04/DPMG/TP

Dispõe sobre os Defensores Públicos plantonistas na Unidade da Defensoria Pública de Três Pontas durante o recesso forense

A **COORDENAÇÃO LOCAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 42 da Lei Complementar nº 65, de 2003,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 212/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que dispõe sobre o recesso de final de ano e das Resoluções do Defensor Público Geral n.º 487, alterada pela Resolução n.º 496, ambas de 2021,

CONSIDERANDO a delegação da organização do plantão ao Coordenador Local;

RESOLVE:

Art. 1º. O funcionamento da Defensoria Pública na Unidade de Três Pontas, que abrangerá exclusivamente os casos oriundos da Comarca de Três Pontas, dar-se-á em regime de plantão, priorizando-se o atendimento remoto na forma da Deliberação 139/20 e obedecerá ao disciplinado nessa Portaria e na Deliberação 212/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 1.º: O regime será remoto, exceto para casos de vulnerabilidade digital/informacional ou outra impossibilidade, a ser analisada pelo órgão de execução plantonista.

§2.º: Não haverá atendimento nos finais de semana do recesso forense, por não haver plantão regulamentado no âmbito da Defensoria Pública em Três Pontas.

Art. 2º. Durante o plantão, serão analisadas as medidas urgentes e inadiáveis, nos termos dos artigos 214 e 215 do CPC (rol exemplificativo), bem como a participação em audiências de custódia e manifestação em APFD, dentre outras medidas urgentes, a serem analisadas exclusivamente pelo (a) Defensor (a) Público (a) plantonista.

§ 1º. O presente plantão não abrange as medidas urgentes do SEEU, uma vez que, no tocante à execução penal, a Defensoria Pública-Geral regulará a atuação mediante ato normativo de âmbito estadual.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

§ 2.º. A atuação no plantão ocorrerá, nos dias especificados nesta Portaria, remotamente, **das 08h às 17h**, conforme Deliberação 212/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 3º. No período do dia **20 a 24/12/2021** o plantão será realizado pelo Defensor Público ALESSANDRO JÚNIOR DE CARVALHO.

Art. 4º. No período de **27/12 a 30/12/2021** o plantão será realizado pelo Defensor Público GUSTAVO TRINDADE PIMENTA.

Art. 5º. No dia **31/12** e no período de **03 a 06/01/2022**, o plantão será realizado pelo Defensor Público ALESSANDRO JÚNIOR DE CARVALHO.

Art. 6º. No dia **07/01**, o plantão será realizado, exclusivamente de forma remota, pelo Defensor Público Auxiliar Regional ISAAC NEWTON LUCENA FERNANDES QUEIROZ.

Art. 7º. Os estagiários de graduação e pós-graduação também atuarão no plantão, de forma remota, mediante escala a ser editada pela Coordenação Local.

Art. 8º. A funcionária MGS Keula Aparecida Pierangeli prestará o suporte administrativo necessário aos Defensores Públicos plantonistas.

Parágrafo único. Em caso de assistido excluído digitalmente, a servidora MGS providenciará sala passiva, na sede da Unidade de Três Pontas, dotada de equipamentos audiovisuais aptos para a realização de atendimento pelo Defensor Público plantonista.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 13/12/2021.

Alessandro Júnior de Carvalho
Defensor Público Coordenador
MADEP nº 680-D/MG